PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 053, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Merendeira	R$ 1.544,04 + vale alimentação.	02	40 hs semanais	Ensino Fundamental Completo.

Art. 2º Caberá à contratada confeccionar a merenda escolar e merenda em geral e proceder à limpeza em geral decorrente desta função nos estabelecimentos em que exercer sua função, além das demais disposições contidas na Lei 1.444/2015.

Art. 3º Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição,

férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.

Art. 4º O período das contratações será de 12 meses, podendo ser renovados por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária existentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICPAL.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 053/2021
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053/2021
ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA
SÃO JOSÉ DO HERVAL, 02 DE SETEMBRO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 053/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar dois Contratos Administrativos Temporários e dá outras Providências.

O referido projeto de lei trata da contratação de duas profissionais para o cargo de Merendeira, com carga horária semanal de 40 horas. Destas, uma vaga se destina a suprir necessidade da Escola Tomé de Souza, visto que em razão do retorno das aulas em turno integral e das oficinas, a escola necessita da contratação de mais um profissional para a confecção de merenda escolar.

A segunda vaga se destina a suprir demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o qual necessita de tal profissional para confeccionar lanches para os seus usuários em razão do retorno das oficinas realizadas na unidade.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, e considerando que as razões acima expostas evidenciam a necessidade de contratação de duas profissionais para o cargo de merendeira, aguardamos aprovação da medida proposta.

Segue anexo a este projeto, impacto financeiro da referida contratação.

São José do Herval, em 02 de setembro de 2021.

Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.